



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 - PMB

O Município de Bombinhas torna público que está aberto, pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, nos termos do Decreto Estadual 962/2012, da Lei Federal 11.079/2004 e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 para que as empresas interessadas possam protocolar Manifestação de Interesse para a realização estudos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros com o objetivo da contratação de parceria público-privada ou de concessão, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos.

O edital na íntegra está à disposição no departamento de Compras e Licitações da PMB, ou através do site www.bombinhas.sc.gov.br. Informações através do telefone (47) 3393-9500 — Ramal 509 ou 551, das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou através do e-mail: licitacao@bombinhas.sc.gov.br.

Bombinhas, 20 de janeiro de 2025.

Alexandre da Silva Prefeito Municipal







EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI № 001/2025 - PMB PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público aos interessados que se encontra aberto o presente Procedimento de Manifestação de Interesse — PMI, visando a obtenção de projetos e estudos de modelagem e viabilidade econômico-financeiro, técnica e jurídica, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos, cumprindo o plano de saneamento e tutelando o meio ambiente, conforme detalhamento previsto nos Anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015; artigo 21 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; no artigo 31 da Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995; artigo 3º, *caput*, e §1º da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º 14.133, de 2021; Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020; Decreto Federal n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

PRAZO PARA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO: Os interessados deverão entregar por escrito o requerimento de autorização para elaborar os estudos e projetos desta PMI no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no DOM — Diário Oficial dos Municípios, no Setor de Licitações, até as 18 horas, sito a Avenida Baleia Jubarte - José Amândio, Bombinhas - SC, 88215-000.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.bombinhas.sc.gov.br, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Bombinhas (SC), 20 de janeiro de 2025.

Alexandre da Silva Prefeito Municipal







EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI № 001/2025 - PMB PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bombinhas, estado de Santa Catarina, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; no artigo 31 da Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995; artigo 3º, caput, e §1º da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015; e Lei Federal n.º 14.133/2021, faz saber que se encontra instaurado o presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI n.º 001/2025 - PMB, objetivando a apresentação das diretrizes para a participação de interessados, visando a obtenção de projetos e estudos de modelagem e viabilidade econômico-financeiro, técnica e jurídica, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, cumprindo o plano de saneamento e tutelando o meio ambiente, conforme detalhamento previsto no Anexo I – Termo de Referência.

2. OBJETO

- **2.1.** O presente Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse PMI n.º 001/2025 PMB a obtenção de projetos e estudos de modelagem e viabilidade econômico financeiro, técnica e jurídica, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou de concessão, objetivando soluções para os serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos, cumprindo o plano de saneamento e tutelando o meio ambiente, conforme detalhamento previsto no Anexo I Termo de Referência.
- 2.1.1. Consoante o §3º do artigo 5º do Decreto Federal nº 8.428/2015 e Art. 81 da Lei 14.133/21, fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública





- e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.
- 2.1.2. A realização do presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para viabilização do Projeto.
- 2.1.3. A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI.
- 2.1.4. A apresentação de manifestação, no âmbito deste PMI, também não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio, ao interessado que apresentar os estudos ou outras informações, em processos futuros que venham a ser adotados para a viabilização do Projeto.
- 2.1.5. A apresentação de estudos e projetos no âmbito deste PMI, não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação.

3. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- 3.1. Este PMI respalda-se nos seguintes diplomas normativos:
- a) Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- d) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- e) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- f) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- g) Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020;
- h) Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015;
- i) Decreto Federal n 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- j) Lei Municipal nº 381, de 1997;
- k) Lei Municipal nº 1.131 de 2009;
- I) Lei Municipal nº 107 de 2009;
- m) Decreto Municipal nº 1.882 de 2013;
- n) Decreto Municipal nº 2361 de 2017; e
- o) Norma técnica ABNT NBR 16849:2020, NBR 13221, NBR 12807, NBR 12808, NBR 12809, NBR 12810 e NR 38.





4. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE PMI

- **4.1.** Os interessados em participar do presente procedimento serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, não lhe sendo conferida exclusividade e garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo Município de Bombinhas.
- **4.2.** A manifestação de interesse poderá ser aproveitada, no todo ou em parte, a exclusivo critério do Município de Bombinhas, sendo-lhe facultado, ainda, promover as alterações e adequações que entender pertinentes, sem que o participante selecionado caiba quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.
- **4.3.** Os custos decorrentes das manifestações de interesse serão pagos apenas ao interessado participante do PMI que tiver seus estudos, levantamentos e projetos selecionados, pela empresa vencedora do futuro processo licitatório da parceria público privado (PPP), no valor limitado a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado no Anexo I Termo de Referência.
- **4.4.** Por força do §6º do artigo 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015, fica condicionado o ressarcimento dos projetos, levantamentos, e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:
- I Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- II recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- III contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

5. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

5.1 DO PRAZO PARA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

5.1.1. Os interessados deverão entregar por escrito o requerimento de autorização para elaborar os estudos e projetos desta PMI **no prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da data da publicação deste edital no DOM – Diário Oficial dos Municípios,



Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio





<u>ou seja, até o dia 10 de fevereiro de 2025</u>, mediante a protocolo no Setor de Licitações, até as 18 horas, sito a Avenida Baleia Jubarte, n° 328 - José Amândio, Bombinhas - SC, 88215-000.

5.2. DO PRAZO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

- **5.2.1.** O prazo para o recebimento das manifestações de interesse é de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data da publicação da autorização de PMI no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC).
- **5.2.2.** As manifestações de interesse contendo os estudos, projetos e demais informações de que trata o presente instrumento de manifestação de interesse, deverão ser apresentadas mediante a protocolo no Setor de Licitações, até as 18 horas, sito a Avenida Baleia Jubarte, n° 328 José Amândio, Bombinhas SC, 88215-000.

5.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.3.1. Na parte externa e frontal do(s) envelope(s) no(s) qual(is) as manifestações de interesse forem encaminhadas deverão constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMI Nº 001/2025 - PMB

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Interessado:

CPF/CNPJ:

Endereço do Interessado:

Área de atuação:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Empresas Participantes (no caso de grupo econômico e/ou possível consórcio):

5.3.2. Os Estudos e Projetos deverão ser apresentadas por escrito e por via digital





5.3.3. Não serão aceitas versões digitais em arquivos pdf ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo.

6. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- **6.1.** Os questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este PMI deverão ser encaminhados em até 3 (três) dias corridos antes do término do prazo de recebimento das manifestações dos interessados, para a Comissão Especial de Avaliação deste PMI, pelo seguinte e-mail: <u>licitacao@bombinhas.sc.gov.br</u>
- **6.2.** As respostas serão disponibilizadas pelo e-mail informado e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas (<u>www.bombinhas.sc.gov.br</u>), resguardado o direito de sigilo da identidade do solicitante.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **7.1.** Toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos, é de propriedade do Município de Bombinhas, servindo aos interessados para orientar a elaboração de seus estudos e propostas.
- **7.2.** Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais dados e documentos apresentados nas manifestações de interesse elaboradas em qualquer momento e que forem cedidos pelo interessado, poderão ser utilizados total ou parcialmente pelo Município, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto desta PMI.
- **7.3.** Aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesse encaminhadas não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido.

8. DAS PRERROGATIVAS

8.1. O Município Bombinhas poderá, a qualquer tempo e independente de prévio aviso, referente a autorização:

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio CEP: 88215-000 Bombinhas Bom é AQUI!



- I Cassá-la em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumpri mento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no §2º do art. 9º do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015 e de não observação da legislação aplicável;
- II Revogá-la em caso de:
- a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015; e,
- b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.
- III anulá-la em caso de vício no PMI ou por outros motivos previstos na legislação;
- IV Torná-la sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
- V Solicitar informações adicionais dos interessados quanto às manifestações encaminhadas, a qualquer tempo;
- VI Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares; e
- VII iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao Projeto.

9. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Município de Bombinhas, por intermédio da **Comissão Especial de Avaliação**, consolidará as informações obtidas nas manifestações de interesse recebidas, podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis, sem prejuízo daquelas obtidas junto a consultores externos contratados, para instruir a preparação dos documentos da concepção do Projeto.

10. DOS ANEXOS À ESTE DOCUMENTO

- **10.1.** Compõem este documento os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência para desenvolvimento dos trabalhos.
- b) Anexo II Modelo de Requerimento de Autorização de Estudos (PMI).



Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio





11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A referida provocação contempla os requisitos e elementos previstos no parágrafo único do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.428/2015.

Bombinhas, 20 de janeiro de 2025.

Alexandre da Silva Prefeito Municipal







EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI № 001/2025 - PMB PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

1. OBJETO

O **Município de Bombinhas**, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, vem apresentar, por meio deste instrumento, as diretrizes para a participação de interessados no presente **Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI n.º 001/2025 - PMB**, visando a obtenção de estudos e projetos que tragam soluções ou indicações, com a finalidade de contratação de parceria público-privada ou concessão, atribuindo mais eficiência à prestação de serviço do município para a sociedade, como alternativa à atual prestação de serviços referentes ao manejo dos resíduos sólidos e limpeza pública, com amparo no Decreto Federal n.º 8.428/2015.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem considerados neste PMI compreendem:

- a) Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos;
- b) Destinação Final para os Resíduos Sólidos.

Importante observar que existe obrigatoriedade em o participante apresentar proposta para todos os itens, admitindo-se a participação de interessados reunidos em consórcio ou qualquer outra forma de associação para a apresentação dos projetos, levantamentos e estudos.

A seguir cada item será abordado com detalhes.

2.1. SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os serviços de Coleta de Resíduos Sólidos compreendem:



Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio



2.1.1. Coleta Domiciliar Convencional

Engloba a coleta dos resíduos sólidos domiciliares ou similares gerados em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou públicos, em todo território do município.

Deverá considerar a Lei que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências.

Deve considerar ainda o transporte até Estação de Transbordo ou Local de Tratamento/Destinação Final dos resíduos sólidos coletados.

2.1.2. Coleta Seletiva

Compreende a coleta seletiva de resíduos recicláveis em todo território do município, e transporte até o tratamento de resíduos, a partir de Edital de Chamamento Público para recebimento, triagem e comercialização dos materiais provenientes da coleta seletiva municipal.

2.1.3. Coleta de Rejeito das Cooperativas de Reciclagem

Compreende a coleta dos rejeitos das Cooperativas de Reciclagem credenciadas com o Município, devendo esses resíduos serem destinados da mesma maneira que os coletados pela coleta domiciliar convencional do município. Horário de coleta dos rejeitos compreendida das 05h20 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

2.1.4. Coleta de Resíduos de Serviços da Saúde (RSS)

Engloba a coleta, o tratamento e a disposição final dos resíduos de serviços da saúde das unidades de saúde do município, envolvendo Postos de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais conveniados com o Município.

3. DESTINAÇÃO FINAL PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS

Para a destinação final dos Resíduos Sólidos do Município de Bombinhas deverão ser apresentadas tecnologias de tratamento e destinação final de resíduos, prevendo sistemas de valorização de resíduos, tal qual preconiza o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e tutelando o meio ambiente e a Lei Federal Nº 12.305/2010.

Compreendem processos de valorização de resíduos aqueles que prevejam algum tipo de valorização que não seja a disposição em aterro sanitário, podendo







esta ser energética, orgânica ou geradora de subprodutos que possam ser empregados na cadeia produtiva.

Importante ressaltar que conforme apresenta a norma ABNT NBR 16849:2020, a recuperação de resíduos para fins energéticos consiste na geração de energia térmica a partir da combustão dos resíduos, incluindo os processos de oxidação térmica e outros como gaseificação, pirólise, ou processos de plasma, executados sob condições controladas e com o devido controle e monitoramento ambiental.

Para a destinação final dos resíduos sólidos do município de Bombinhas deverão ser considerados os resíduos coletados pela coleta municipal, desconsiderando os recicláveis, conforme apresentado neste termo de referência, e considerando também a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nos processos de gradeamento e deságue dos lodos provenientes das estações de tratamento de água e esgoto. Atualmente esses resíduos passam pelo processo de deságue em prensas extrusoras de lodo, para serem destinados a aterro industrial.

4. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar os projetos, estudos e levantamentos descritos neste Anexo, evidenciando claramente a fonte das informações, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

Visando garantir a objetividade na avaliação dos estudos, as propostas deverão obedecer ao formato específico de apresentação descrita nos itens abaixo.

As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

4.1. DEMONSTRAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS SIMILARES AOS SOLICITADOS E EXECUÇÃO

Possuir no seu corpo técnico uma equipe multidisciplinar que atuou diretamente na execução ou em estudos técnico, jurídico e econômico-financeiro de contratos de outorga, concessão ou permissão de serviços públicos relacionados ao objeto desta PMI.



Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio



4.2. APRESENTAÇÃO DAS ENTREGAS

Os participantes deverão apresentar as contribuições seguindo a seguinte distribuição:

- a) Modelagem Técnico-Operacional;
- b) Modelagem Financeira;
- c) Modelagem Jurídica.

4.2.1. Modelagem Técnico-Operacional

Deverá apresentar, no mínimo:

- a) Levantamento dos estudos, projetos existentes e consonância com legislação pertinente;
- b) Identificação das principais intervenções previstas;
- c) Descritivo conceitual da proposta;
- d) Diretrizes construtivas;
- e) Estimativa dos investimentos;
- f) Estimativa de reinvestimentos;
- g) Cronograma físico-financeiro;
- h) Plano de implantação e dimensionamento dos empreendimentos previstos;
- i) Caracterização dos empreendimentos previstos;
- j) Indicação dos investimentos exigidos;
- k) Estudo de impacto ambiental e urbanístico;
- I) Plano de operação e conservação/manutenção das atividades e alternativas propostas.

4.2.2. Modelagem Financeira

Para a modelagem financeira deverá ser apresentada análise e projeção da receita, contendo:

- a) Estimativas de custos e despesas;
- b) Custos operacionais;
- c) Custos administrativos;
- d) Custos de manutenção;
- e) Outras despesas.

Deverão ser apresentadas ainda, considerando a necessidade de análise de viabilidade econômico-financeira:

a) Projeções do fluxo de caixa do projeto;







- b) Projeções do fluxo de caixa alavancado;
- c) Produção de indicadores: TIR, VPL, Exposição Máxima, Payback;
- d) Análise de sensibilidade;
- e) Análise das alternativas de estruturação econômica e financeira;
- f) Avaliação das garantias necessárias à viabilidade do negócio;
- g) Definição de índices micro e macroeconômicos.

4.2.3. Modelagem Jurídica

- 4.2.3.1. Com relação aos aspectos legais, deverá ser apresentado:
- a) Formas de licitação e contratação, inclusive com apresentação de sugestões de minutas de edital, contrato e principais anexos jurídicos;
- b) Condições de implantação;
- c) Matriz de Riscos; e
- d) Estrutura de Garantias.
- 4.2.3.2. Em relação ao modelo de contratação, deverá ser apresentado:
- a) Configuração do modelo aplicável;
- b) Definição do modelo de contratação e dos critérios de licitação; e
- c) Elementos técnicos para especificações de edital e contrato.

4.3. PRAZOS

Para a execução dos Estudos, o Município de Bombinhas/SC prevê um prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação da autorização de PMI no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC).

4.4. COMISSÃO AVALIADORA

Para a avaliação das propostas será formada uma Comissão Avaliadora composta por diversos setores da administração pública municipal para que possam ser analisados e contemplados todos os aspectos necessários à definição de alternativas e soluções que atendam os preceitos técnico-operacionais, econômico-financeiros, ambientais, sociais e jurídicos.







4.5. DO VALOR DO RESSARCIMENTO PRETENDIDO, ACOMPANHADO DE INFORMAÇÕES E PARÂMETROS UTILIZADOS PARA SUA DEFINIÇÃO.

Os valores máximos para a elaboração dos estudos, levantamentos e projetos objeto deste PMI, já inclusos todos os custos referentes à equipe técnica, deslocamentos, medições e tributos, não havendo mais nenhum valor a requerer, foram definidos de acordo com cada tipo de serviços, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O valor total (global) deverá ser pago pela empresa vencedora do processo licitatório, da parceria público privado ou concessão, ao interessado participante do PMI que tiver seu estudo e projeto selecionado.

Por força do §6º do artigo 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015, fica condicionado o ressarcimento dos projetos, levantamentos, e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

- I Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- II recomendações e determinações dos órgãos de controle; e/ou
- III contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

4.6. DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS.

Caso selecionados, total ou parcialmente, os estudos da CONTRATADA necessários à consolidação do Projeto, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o Município de Bombinhas/SC, de acordo com o constante do artigo 5.º, Inciso IV, do Decreto Federal n.º 8.428/2015.

Os Estudos relacionados ao Projeto poderão ser utilizados pelo Município de Bombinhas/SC incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.



Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio





5. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PMI

5.1. ATENDIMENTO

Em Bombinhas a cobertura dos serviços de coleta convencional e coleta seletiva atinge um atendimento de aproximadamente 100% da população do município. Já os serviços de limpeza pública são evidenciados com maior destaque às áreas urbanizadas do município, com possibilidades de ampliação gradativa, respeitadas as características de viabilidade técnica para a sua execução.

5.2. VOLUME DE RESÍDUOS GERADOS

A seguir serão apresentados dados quanto às especificações de volume de resíduos gerados no município nos últimos anos.

5.2.1. Resíduos Sólidos Domiciliares

O Município de Bombinhas apresenta uma geração média mensal de 1.400 toneladas de resíduos coletados pela coleta convencional, o que gera uma média de 46 toneladas por dia de resíduos coletados diariamente pela coleta convencional.

RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (toneladas)	2022	2023	2024
	16.281,35	17.610,15	17.654,64

5.2.2. Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

A geração de Resíduos de Serviço da Saúde Sólidos nos estabelecimentos públicos de saúde é apresentada no quadro a seguir, referente aos anos de, 2022, 2023 e 2024.

RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE - RSS (toneladas)	2022	2023	2024
	8,72	10,99	14,04







EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 001/2025 - PMB
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS (PMI)

(em papel timbrado da empresa qualificada)

(Local e data)

Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

A/C Alexandre da Silva – Prefeito

Ref.: REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE

ESTUDOS PARA [inserir objeto] ("PROJETO")

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal n.º 8.987/1995, no artigo 31 da Lei Federal n.º 9.074/1995, e no artigo 3º, "caput" e §2º da Lei Federal n.º 11.079/2004;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de pessoas jurídicas devidamente autorizadas elaborarem estudos de viabilidade ou projetos de interesse do Poder Público, com direito ao ressarcimento dos custos incorridos pelo vencedor da futura licitação para a delegação do projeto, com fundamento legal no artigo 21 da Lei Federal n.º 8.987/95, artigo 31 da Lei Federal n.º 9.074/95, e notadamente, no Decreto Federal n.º 8.428/2015; e,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse do Município de Bombinhas, em realizar investimentos para a implantação do Projeto em questão.





A [inserir nome do agente empreendedor interessado] (doravante simplesmente denominada "_____"), com fundamento nas normas e considerações acima elencadas, devidamente qualificada no Tópico I abaixo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, requerer a concessão de autorização para a realização dos Estudos de Viabilidade do Projeto.

I – QUALIFICAÇÃO DO AGENTE EMPREENDEDOR

A [inserir nome do agente empreendedor interessado] possui sede no município de [inserir], no Estado de [inserir], na Rua [inserir], n.º [inserir] - CEP [inserir], e se encontra devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º [inserir].

Neste ato, a *[inserir nome do agente empreendedor interessado]* encontra-se representada pelo(a) Sr(a). *[inserir]*, *[inserir qualificação completa]*, residente e domiciliado(a) no município de *[inserir]*, Estado de *[inserir]*, na Rua *[inserir]*, n.º *[inserir]*, CEP *[inserir]*, endereço eletrônico: *[inserir]*, telefone *[inserir]*.

II – DEMONSTRAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS,

LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS SIMILARES AOS SOLICITADOS

[inserir experiências do agente empreendedor interessado que demonstrem capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira necessária ao exercício das atividades ora pretendidas].

III – ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Os Estudos sobre o projeto a serem desenvolvidos contemplarão as diretrizes constantes do Edital de Chamamento Público referente ao Projeto, quais sejam [inserir, em conformidade com o constante do Edital de Chamamento Público].

IV – DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS

Caso selecionados, total ou parcialmente, os Estudos da *[inserir nome do agente empreendedor interessado]* necessários à consolidação do Projeto, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade,



Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio





levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o Município de Bombinhas-SC, de acordo com o constante no artigo 5º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 8.428/2015.

Os Estudos relacionados ao Projeto poderão ser utilizados pelo Município de Bombinhas-SC, incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.

V – DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

Assim, conforme o acima exposto, requer-se autorização à *[inserir nome do agente empreendedor interessado]* para estruturação do Projeto, nos termos ora explicitados, declarando, ademais, que:

- a) Tem ciência das regras legais acima expostas;
- b) Cumprirá eventuais solicitações feitas pela Municipalidade no desenvolvimento do Projeto;
- c) Assume integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade dos dados, informações e declarações ali contidas, e ainda tem ciência de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei;
- d) É titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos no ato de apresentação, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- e) Assume integral responsabilidade pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes desta manifestação de interesse, não sendo conferida exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, salvo se vencedora de futuro certame licitatório do Projeto.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos suplementares julgados necessários.

[inserir nome do agente empreendedor interessado]

Edital de Chamamento Público PMI Nº 001/2025 – Procedimento de Manifestação de Interesse



Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio